

ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.3217, lotada na Promotoria de Justiça de Eldorado dos Carajás, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 14/3 até 13/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

339030 - Material de Consumo - R\$ 800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 24 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1431/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a HELBER JAMES SOUSA BARROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.932, lotado na Promotoria de Justiça de Castanhal, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 13/3 até 12/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 4.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 24 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 919091

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 005/2023-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA n.º 005/2023-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração: n.º 005/2023

Data da Instauração: 23/03/2023

Objeto: Garantir ao Sr. RAIMUNDO DA SILVA BALIEIRO, idoso de 61 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 704 6011 2023 9526), diagnosticado com glaucoma (CID 10 H 40.9), retinopatia diabética (CID 10 H 36.0) e cegueira em ambos os olhos (CID 10 H 54.0), a realização de consulta médica especializada em OFTALMOLOGIA, de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 918807

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2023-MP/1ªPJSFX

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, torna público a PORTARIA n.º 001/2023/MPPA/1ª PJSFX, que instaura o Procedimento Administrativo SIMP n.º 000332-147/2023, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, situada na Travessa Estevam Tavares da Silveira, nº 86, Bairro Triunfo, Ed. do Fórum, São Félix do Xingu/PA, CEP 68380-000.

Data da instauração: 23/03/2023

Objeto: fiscalizar e acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Xingu/PA.

Polo Passivo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

Promotor de Justiça: ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR

Protocolo: 918817

Extrato da PORTARIA Conjunta n.º. 002/2023-MP/1ªPJM/2ªPJM

Os Promotores de Justiça titulares dos 1º e 2º Cargos de Marituba resolvem, com fulcro nas disposições do art. 8º, inciso II da Resolução 174/2017-CNMP e art. 31, inciso II da Resolução 007/2019-CPJ, retificar a PORTARIA de Instauração do Procedimento Administrativo Conjunto cadastrado no SIMP nº. 000923-025/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marituba, situada na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº. 380, Centro, Marituba – Pará – Fone: (91) 3239-4700/3239-4701.

PORTARIA Conjunta n.º. 002/2023-MP/1ªPJM/2ªPJM

Objetivo: Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atuação Biênio 2023/2024 das Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba Laércio Guilhermino de Abreu, titular do 1º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Mariela Corrêa Hage, titular do 2º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Protocolo: 918804

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 004/2023-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA
A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA n.º 004/2023-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração n.º 004/2023

Data da Instauração: 23/03/2023

Objeto: Garantir ao Sr. EDINELSO SANTOS VIANA, pessoa com deficiência, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 708 0043 0353 4420), diagnosticado com neuropatia periférica (CID 10 G 90) e radiculopatia (CID 10 M 51.1), a realização do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (MMI) E DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS), de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 918805

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO N.º 002/2023-MPPA/PJON

A Promotoria de Justiça de Ourilândia do Norte/PA torna pública a presente Recomendação, visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO N.º 002/2023-MPPA/PJON (SIMP nº 000333-146/2023)

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ourilândia do Norte.

OBJETIVO/FINALIDADE: Recomendar à Prefeitura de Ourilândia do Norte e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de providências no que concerne o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Ourilândia do Norte/PA, 23 de março de 2023.

Odélio Divino Garcia Júnior – Promotor de Justiça Titular de Ourilândia do Norte.

Protocolo: 918800

EXTRATO DO ATO Nº 012/2022-MP/12ªPJCv

APROVAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

REF.: Procedimento Administrativo SIMP nº 014710-031/2017.

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, APROVA, com recomendações, as contas apresentadas pela entidade de interesse social denominada Comissão Organizadora e Coordenadora do Festival Folclórico do Cairé, referentes ao exercício financeiro de 2016, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos, bem como determina o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, na forma do artigo 36 da Resolução nº 007/2019-CPJ.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 918812

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023-MP/PGJ-CGMP.

Dispõe sobre medida de fomento à resolutividade na atuação dos órgãos de execução do Ministério Público, através do acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual do Estado do Pará, quadriênio 2024-2027.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceituam os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, artigos 18, inciso XII e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso IV, “a” da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 52, inciso I, da LCE 057/2006, que dispõem sobre a defesa dos interesses sociais, difusos ou individuais indisponíveis, pelos órgãos de execução do Ministério Público; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial para a efetivação da garantia constitucional de acesso à Justiça (artigos 3º, 5º, § 2º, 127 e 129, todos da CR/1988), sendo importante o aprimoramento da sua atuação jurisdicional e extrajurisdicional no controle de políticas públicas efetivadoras de direitos e de garantias constitucionais fundamentais; CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, aprovada pela Corregedoria Nacional e pelas Corregedorias do Ministério Público dos Estados e da União no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em 22 de setembro de 2016, e, especialmente, a necessidade de aprimorar a atuação do Ministério Público visando à sua efetividade e impacto social; CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico das unidades e ramos do Ministério Público, devidamente voltado para a efetivação, via tutela dos direitos e das garantias fundamentais, do princípio da transformação social, delineado no artigo 3º da Constituição Federal. CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 44, de 27 de setembro de 2016 e a Recomendação CNMP nº 48, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem, respectivamente, sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação e em saúde, preconizando atuação ministerial no acompanhamento da execução orçamentário-financeira e a respectiva prestação de contas, por meio da avaliação dos instrumentos de gestão e de planejamento setorial na educação e na saúde (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação e Saúde, dentre outros). CONSIDERANDO que a resolutividade da atuação do Ministério Público brasileiro pressupõe o alinhamento entre a atividade funcional qualitativa e regular de seus membros com a adoção de práticas institucionais estruturantes e efetivamente ajustadas aos objetivos estratégicos pretendidos. CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação CNMP nº 54/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público Brasileiro e, neste sentido, prevê a necessidade de que o Ministério Público promova o diálogo com os demais poderes e instituições envolvidas na elaboração